



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 08/2018 – CJF

PROCESSO Nº CJF-ADM-2018/00247

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018 - CJF

DADOS DA EMPRESA
DETENTORA: IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 22.816.681 0001-01
ENDEREÇO: ADE - Conjunto 20 lote 18 - Águas Claras - DF - CEP: 71.989-300.
TELEFONE: (61) 3263-5533 - 3399-8498 - 98425-8893
E-MAIL: imperiodosextintoresdf@gmail.com
SIGNATÁRIO EMPRESA: PEDRO VANDRÉ AMARAL SANTANA - Representante Legal
SIGNATÁRIO CJF: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração

DADOS DA ATA
ORGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2018/00247
VIGÊNCIA: 12 meses, <u>01/08/2018</u> a <u>31/07/2019</u>
VALOR DA ATA: R\$ 12.189,00
UNIDADE FISCALIZADORA:
OBSERVAÇÕES: a) Vigência 12 meses a partir da assinatura

Entreguei em mãos
ao senhor Pedro André
Amaral Santana, em 10 de
Agosto de 2018, os 15h.
Claudio Oliveira Nascimento
mat. 084
A.

N
d



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2018 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Senhor **MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**, brasileiro, CPF n.344.180.161-04, Carteira de Identidade n. 865.844 - SSP/DF, residente em Brasília - DF.

DETENTORA: IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 22.816.681/0001-01, com sede na ADE, Conjunto 20, lote 18, Águas Claras, Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **PEDRO VANDRÉ AMARAL SANTANA**, inscrito no CPF/MF n. _ 619.138.631-18, portador da Cédula de Identidade n. 1.377.197, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília – DF.

As partes firmam, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. ADM-2018/00247, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II desta Ata.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta ata para todos os efeitos.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

2.1. A Detentora deverá prestar os serviços/fornecimentos de forma parcelada (sob demanda).

2.2. A detentora deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em cinco dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço enviada pelo CJF. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 11, termo de referência.

2.2.1. Para recarga e teste hidrostático, os extintores deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda. Quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência da ata, estes deverão ser devolvidos no mesmo prazo de 10 (dez) dias.

2.2.1.1. A detentora deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto os serviços forem realizados.

2.2.2. As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelo gestor da ata de registro de preços deste órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme ordem de serviço emitida pelo CJF ou órgãos participantes.

2.2.3. A detentora deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT mencionadas e mediante autorização do CJF, e órgão participante. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF, e órgãos participantes, antes da substituição, relatadas em documento próprio.

2.2.4. A retirada e a devolução dos extintores e mangueiras das dependências do CJF, e órgãos participantes, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

2.2.5. O CJF indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e horário comercial.

2.2.6. Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, a expensas e na presença da detentora, em um montante correspondente a 5% (dez por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a detentora obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta a licitante.

2.2.7. No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n. 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

2.2.8. A detentora deverá apresentar laudo técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios ao CJF, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

2.2.9. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.2.10. A manutenção, que compreenderá o serviço de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores e mangueiras correrão por conta exclusiva da EMPRESA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

2.2.11. Os empregados da EMPRESA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.

2.2.12. A EMPRESA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação do serviço, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

2.2.13. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da EMPRESA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

2.2.14. A EMPRESA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o termo ao servidor indicado pelo CJF.

2.2.15. A EMPRESA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

2.3. A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) Verificação de carga;
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h) Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- i) Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m) Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n) Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento;
- t) Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc.;
- u) Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
- v) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- w) Nome da empresa, endereço e número de inscrição na ABNT;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

x) Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção;

2.4. O teste hidrostático das mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

2.5. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços para os serviços/fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta Ata.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. Colégio Militar de Brasília CMB-MEX – UASG 160064.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

a) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ata;

c) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

f) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

g) manter, durante a execução do objeto da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) prestar o serviço com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- i) transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução do Contrato;
- l) assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha, vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF;
- m) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento;
- n) a detentora deve responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço;
- b) Impedir que terceiros estranhos à esta ata forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora;
- d) Solicitar a reparação do objeto desta ata, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata;
- f) Efetuar o pagamento à detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento e aceitação dos materiais/serviços obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1. Os serviços/materiais serão recebidos pelo gestor responsável, da Seção de Serviços Gerais – SESEGE, mediante o devido “atesto” na nota fiscal/fatura.

8.1.2. Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, às expensas e na presença da detentora, em um montante correspondente a 5% (dez por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a detentora obrigada a executar novamente os serviços, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados correrão a cargo da detentora.

8.1.3. No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT n° 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

8.2. O serviço/material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser refeitos/substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação, reduzida a termo, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o termo ao servidor indicado.

8.3. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

9.1.1. O atesto da nota fiscal pela fiscalização, ocorrerá após o recebimento definitivo, e se dará em até 3 (três) dias úteis.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

9.3.1. A documentação mencionada no item 9.3, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.4. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da ata.

9.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.6. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual pro rata temporis do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.7. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993, fica a EMPRESA, em caso de execução parcial ou inexecução, sujeita às penalidades descritas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. ADVERTÊNCIA – poderão ser aplicadas sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da DETENTORA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

11.3. MULTA MORATÓRIA – pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta Ata, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, na ata e demais legislações aplicáveis à espécie:

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da ata)
1. Deixar de:	
1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, por dia de atraso.	0,5%



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da ata)
1.2. cumprir o prazo fixado no item 12, do Anexo I, para devolução dos equipamentos e prestação dos serviços, por dia de atraso.	0,5%
1.3. executar os serviços durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, do Anexo I, por dia de atraso.	0,5%
1.4. proceder qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no Anexo I, por ocorrência.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 12, do Anexo I, por ocorrência.	0,5%
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	0,3%

11.4. MULTA COMPENSATÓRIA:

a) Após o prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 1.1 do quadro de multas moratórias, será devida multa compensatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e na ata;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da ata quando, não havendo mais interesse do CJF na execução da ata, em razão do descumprimento da DETENTORA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

c) De 10% sobre o valor da parcela inadimplida, caso a ata seja cancelada em virtude da não manutenção das condições de habilitação, no tocante à regularidade fiscal, trabalhista e/ ou previdenciária”.

11.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

11.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da ata poderá ensejar, ainda, a rescisão da ata, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

11.10. As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11.11. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.13. Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.14. Após assinatura desta ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.2. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2018.

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Secretário de Administração do Conselho da Justiça Federal

PEDRO VANDRÊ AMARAL SANTANA
Representante Legal
Império dos Extintores e Construções ME



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2018 - CJF
TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 O serviço de recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras de combate a incêndios é imprescindível no sentido de manter os equipamentos do edifício sede do Conselho da Justiça Federal e da Seção de Serviços Gráficos em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998), que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios, bem como NT nº 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios e demais normativos.

2.2 Considerando ainda que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras, que é de 12 (doze) meses, **expiram em agosto de 2018**, urge a necessidade da manutenção dos equipamentos em epígrafe.

2.3 O CJF conta com a “Brigada de Incêndio”, composta por Bombeiros Civis e pela Brigada Voluntária, que é treinada para operar os equipamentos de forma eficiente na prevenção e combate a princípios de incêndio e comando da saída, com segurança, da edificação, onde, juntos, formam o Sistema de Combate a Incêndio do CJF. Sendo assim, é imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, inclusive para atender as recomendações técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF, bem como as Normas Técnicas de Segurança da ABNT n. NBR 11.861 e 12.962.

2.4 Atualmente o CJF possui em operação 166 extintores e 110 mangueiras de combate a incêndio, distribuídos nas seguintes especificações:

Extintores: Edifício Sede e Gráfica:

Classe ABC: 120 (com capacidade de 06 kg);

Classe BC: 11 (com capacidade de 06 kg); e,

CO2: 35 (com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono).

Mangueiras Edifício Sede e Gráfica:

Tipo 1: 110 (15 metros de comprimento nominal, com uniões).

2.5 Da recarga e teste hidrostático de extintores, substituição de componentes e aquisição de novos equipamentos

2.5.1 Como as recargas dos extintores possuem validade máxima de 12 meses e todos foram recarregados em agosto de 2017, é necessário prever a recarga dos 166 equipamentos para mantê-los em operação.

2.5.2 Não obstante, durante o período de validade, pode surgir a necessidade de utilização para combate a princípio de incêndio, bem como treinamento da Brigada de Incêndio. Nos anos anteriores foram utilizados extintores do CJF para o treinamento da Brigada Voluntária, separados pelas seguintes especificações e quantidades:

Classe ABC: 22 (representando 18% do total de extintores da classe);

Classe BC: 2 (representando 18% do total de extintores da classe); e,

CO2: 10 (representando 28% do total de extintores da categoria).

2.5.3 além da recarga habitual é necessário prevê uma recarga de reserva em caso de utilização. Sendo assim, utilizando o histórico do ano de 2016 e 2017, uma vez que não há registro dos anos anteriores, serão previstas



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

recargas de “reserva” no percentual de 20% para os extintores das Classes ABC e BC e 30% para os extintores de dióxido de carbono (CO₂), totalizando o previsto no quadro do item 3 do presente instrumento.

2.5.4 Durante a vistoria e os testes dos equipamentos pode surgir a necessidade de substituição das peças e componentes ou, até mesmo, de todo equipamento (cilindro). O quantitativo dessas substituições eventuais é imprevisível, uma vez que dependem dos testes, sendo assim, sugerimos o registro de preço de 20% para os componentes e acessórios, com aquisição sob demanda, no período de 12 meses, que coincide com a validade das cargas.

2.5.5 Em relação à substituição completa do equipamento, ou seja, cilindros novos, registre-se que historicamente são condenados extintores (tipo ABC), por não suportarem a pressão do teste, o que representa cerca de 1,5% do total extintores da classe. Neste sentido, serão previstos o quantitativo de 5% (para um nível de segurança), que serão recebidos por demanda, caso necessário.

2.6 Da aquisição e do teste hidrostático das mangueiras:

2.6.1 Serão previstos os testes hidrostáticos para todas as mangueiras, haja vista o vencimento do último teste em agosto de 2017.

3. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

Descrição	Un.	Quant. a Registrar CJF	Quant. a Registrar CMB
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO			
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	170	250
Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	17	15
Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	50	50
Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca “COUTOFLEX”	Un.	132	130
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS			
Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	50
Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	
Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	50	50



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un.	05	20
--	-----	----	----

4. PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

4.1. A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes da NBR n. 12.962/98 e demais normativos:

- a. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c. Verificação de carga;
- d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- i. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q. Execução de recarga do extintor de incêndio;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- r. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s. Realização do ensaio de vazamento;
- t. Pintura dos componentes e colocação de selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
- u. Fixação do selo de identificação da conformidade da **ABNT**;
- v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- w. Nome da EMPRESA, endereço e número de inscrição na ABNT; e,
- x. Data de Execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de Inspeção;

4.2 O teste hidrostático das Mangueiras deverá obedecer aos métodos de ensaio, aceitação, rejeição e demais requisitos constantes da ABNT NBR 11861/1998.

4.3 Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

5. CONDIÇÃO DE GARANTIA

5.1 O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses.

5.2 Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

5.3 Para a recarga específica de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período inferior aos 12 (doze) meses.

5.4 Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 12 do presente termo.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 Tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo *final* de recargas e troca de peças que ocorrerão pelo período de 12 meses, a compra será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. – Inciso IV – do artigo 3º do Decreto n. 7.892/2013, sendo o fornecimento sob demanda por meio de Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM E SERVIÇO COMUM

7.1 Os itens dos bens e serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.1 Nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de execução parcial ou inexecução, sujeita às penalidades descritas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

8.1.1 Advertências: poderão ser aplicadas sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da EMPRESA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público e a ocorrência não seja reincidente no mesmo item.

8.1.2 Multas moratórias: pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à EMPRESA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e na legislação aplicável à espécie:

INFRAÇÃO	Percentual (sobre o valor global da ata)
1. Deixar de:	
1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no presente termo de referência, por dia de atraso.	0,5%
1.2. Cumprir o prazo fixado no item 12, para devolução dos equipamentos e prestação dos serviços, por dia de atraso.	0,5%
1.3. Executar o serviço durante o período de garantia, nos prazos estabelecidos no item 5, por dia de atraso.	0,5%
1.4. Proceder qualquer das obrigações constantes dos serviços de recargas e testes hidrostáticos previstos no presente instrumento, por ocorrência.	0,5%
2. Constatação de irregularidades em 50% ou mais do lote testado, conforme disposto no item 12, por ocorrência.	0,5%
3. Deixar de cumprir exigência, obrigação/contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	0,3%

8.1.3 Multas compensatórias:

8.1.3.1 Após o prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 8.1 do quadro de multas moratórias, será devida multa compensatória, no importe de 10% (dez por cento) sobre o **valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e na ata.

8.1.3.2 De 10% (dez por cento) sobre o **valor da ata** quando, não havendo mais interesse do CJF na execução da ata, em razão do descumprimento da EMPRESA de qualquer das condições avençadas, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

8.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.6 A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

8.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da ata poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

8.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA ao CJF, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

9.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global do Lote único, segregado em 2 grupos de serviços, sendo o primeiro de recargas e testes e os demais de reposição de componentes.

9.3 Registre-se que não seria produtivo nem econômico que uma empresa efetuasse a recarga e, ao observar a necessidade de novos testes ou novos componentes, que outra empresa efetuasse os reparos. Sendo assim, como os serviços do grupo 2 são realizados em consequência da realização dos serviços do grupo 1, todos serão licitados no mesmo lote.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

10.1 Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.2 O objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

10.3 Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

10.4 A EMPRESA deverá apresentar, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em, no mínimo, 80 (oitenta) extintores e 50 (cinquenta) mangueiras. Tal documento deverá ser apresentado na fase de habilitação.

11. VISTORIA

11.1 A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado.

11.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13 às 18h, até um dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES
Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF
CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

Seção de Serviços Gráficos

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN
Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF
CEP: 70632-100 - Fone (0xx61) 3462-7300

O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7582.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda);

12.2 A EMPRESA deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em *cinco* dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela CJF. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nas dependências do Conselho da Justiça Federal, nos endereços constantes do item 11.

12.3 Para recarga dos extintores, deverão ser recolhidos em percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade existente na edificação e devolvidos no prazo máximo de *dez* dias. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda, quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e devem ser devolvidos no mesmo prazo de *dez* dias.

12.4 A EMPRESA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus para o CJF, enquanto o serviço estiver sendo realizado.

12.5 As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços deste Órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme ordem de serviço emitida pelo Órgão.

12.6 A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Termo de Referência e mediante autorização do CJF. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria do CJF antes da substituição, relatadas em documento próprio.

12.7 A retirada e a devolução de extintores e mangueiras das dependências do CJF, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h.

12.8 O CJF indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc. Neste sentido, o serviço deve ser prestado, também, em dias úteis e horário comercial.

12.9 Quando do recebimento dos serviços executados o CJF se reserva o direito de realizar testes, a expensas e na presença da EMPRESA, em um montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos itens do grupo 1, em no mínimo 1 extintor, a título de controle de qualidade, ficando a EMPRESA obrigada a executar novamente o serviço, na totalidade, sem ônus adicionais para o CJF. Os custos para a reposição dos extintores testados devem estar previstos na proposta da licitante.

12.10 No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT nº 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios).

12.11 A EMPRESA deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores à contratante, conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos.

12.12 A EMPRESA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata.

12.13 A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da EMPRESA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

12.14 Os empregados da EMPRESA, além de portar identificação, deverão estar munidos de cópia da Ordem de Serviço emitida pelo CJF.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

12.15 A EMPRESA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CJF ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na ata.

12.16 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da EMPRESA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

12.17 A EMPRESA comunicará, imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até *dois* dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CJF.

12.18 A EMPRESA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento definitivo do objeto, a empresa está autorizada a emitir nota fiscal/fatura de cobrança, a qual será atestada em até *três* dias úteis.

13.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da EMPRESA, no banco indicado.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, caberá ao Gestor designado pela Administração, indicado em Portaria específica.

14.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O serviço/fornecimento deverá ser recebido pelo Gestor responsável, da Seção de Serviços Gerais – SESEGE, mediante o devido “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

15. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CJF:

15.1.1 Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento/prestação do serviço;

15.1.2 Impedir que terceiros estranhos à ata forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e na ata;

15.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

15.1.4 Solicitar a reparação do objeto da ATA, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

15.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ATA;

15.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.2 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

15.2.1 É obrigação da EMPRESA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto;

15.2.2 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

15.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da ATA;

15.2.4 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

15.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

15.2.6 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

15.2.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

15.2.8 Manter, durante a execução do objeto da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9 Prestar os serviços com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinado;

15.2.10 Transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução do serviço;

15.2.11 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

15.2.12 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução da ATA;

15.2.13 Assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha, vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF;

15.2.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo CJF, assumindo de forma integral os ônus decorrentes do serviço/fornecimento.

15.2.15 A EMPRESA deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos da contratação, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;

16. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

16.1 A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

16.2 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à EMPRESA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo CB, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

16.3 Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a EMPRESA, deverá ainda:

16.3.1 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas por este Conselho e previstas em Lei;

16.3.2 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/97;

16.3.3 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

16.3.4 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1 O valor estimado, para atender o Conselho da Justiça Federal é de R\$ 19.192,04 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos) e a estimativa global para atender os dois Órgãos é de R\$ 34.784,19 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), como demonstrado abaixo:

Descrição	Un.	Valor Un.	Qtd C/JF	Qtd CMB	Valor Total C/JF	Valor Total CMB	TOTAL		
							Qtd.	Valor	
GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO									
1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	R\$ 31,40	170	250	R\$ 5.338,00	R\$ 7.850,00	420	R\$ 13.188,00
2	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	R\$ 28,97	17	15	R\$ 492,49	R\$ 434,55	32	R\$ 927,04
3	Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	Un.	R\$ 31,80	50	50	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	100	R\$ 3.180,00
4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	Un.	R\$ 21,95	132	130	R\$ 2.897,40	R\$ 2.853,50	262	R\$ 5.750,90
Total Grupo I				—		R\$ 10.317,89	R\$ 12.728,05	—	R\$23.045,94
GRUPO II – EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS									



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 35,97	50	—	R\$ 1.798,50	—	—	-
2	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 24,90	50	—	R\$ 1.245,00	—	—	—
3	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO ₂), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 38,50	50	—	R\$ 1.925,00	—	—	—
4	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 8,52	50	50	R\$ 426,00	R\$ 426,00	100	R\$ 852,00
5	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 25,63	50	—	R\$ 1.281,50	—	—	—
6	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 25,30	50	—	R\$ 1.265,00	—	—	—
7	Tubo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	R\$ 8,63	50	50	R\$ 431,50	R\$ 431,50	100	R\$ 863,00
8	Esguicho regulável 1 ½" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100 PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR + NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	Un	R\$ 100,33	5	20	R\$ 501,65	R\$ 2.006,60	25	R\$ 2.508,25
Total Grupo II						R\$ 8.874,15	R\$ 2.864,10	—	R\$ 11.738,25
TOTAL						R\$19.192,04	R\$15.592,15	—	R\$34.784,19



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

17.2 Nos preços já estão computados os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

17.3 Enquadramento da despesa: PTRES: JC, elementos de despesas: 33.90.30; 33.90.39.

18. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

18.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.3 Norma Técnica nº 018/1993, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio;

18.4 As normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998, que tratam, respectivamente, das especificações das mangueiras de incêndio e da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios.

18.5 Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quanto à realização das recargas e testes.

18.6 Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2018 - CJF
PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO I - SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO							
Descrição	Qtd CJF	Qtd CMB	Qtd total	Und	Preço Unitário	Preço Total	
1 Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	170	250	420	Und	R\$ 12,30	R\$	5.166,00
2 Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe BC, atendendo a ABNT NBR 9695	17	15	32	Und	R\$ 15,50	R\$	496,00
3 Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 11716	50	50	100	Und	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
4 Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	132	130	262	Und	R\$ 1,00	R\$	262,00
Valor Total Grupo 1							R\$ 7.424,00

GRUPO II - EQUIPAMENTOS, COMPONENTS E ACESSÓRIOS							
Descrição	Qtd CJF	Qtd CMB	Qtd total	Und	Preço Unitário	Preço Total	
5 Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	50		50	Und	R\$ 17,00	R\$	850,00
6 Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	50		50	Und	R\$ 12,00	R\$	600,00
7 Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	50		50	Und	R\$ 12,50	R\$	625,00
8 Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	50	50	100	Und	R\$ 2,50	R\$	250,00
9 Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	50		50	Und	R\$ 18,30	R\$	915,00
10 Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	50		50	Und	R\$ 11,50	R\$	575,00
11 Tudo sifão completo (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	50	50	100	Und	R\$ 4,50	R\$	450,00
12 Esguicho regulável 1 1/2" de latão, engate rápido, conforme NBR 14349, vazão 145 GPM a 100PSI; pressão de trabalho PN16; bocal regulável para 3 posições; anel de borracha para proteção em SBR+NR; peso 1,8 kg com acabamento jateado.	5	20	25	Und	R\$ 20,00	R\$	500,00
Valor Total Grupo 2							R\$ 4.765,00
Valor total geral							R\$ 12.189,00